



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 04/2026

Aprova novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, *campus* universitário de Vitória da Conquista.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a deliberação adotada pela Câmara de Graduação do Consepe em sessão realizada no dia 17 de junho de 2025, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4405.2025.0013525-16,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da plenária do Consepe, na forma do Anexo Único desta Resolução, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, *campus* universitário de Vitória da Conquista.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Uesb apresenta as seguintes características:

- I. Localização: *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- II. Grau a ser conferido: Bacharel;
- III. Vagas anuais: 30 (trinta);



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. Periodicidade de ingresso: anual;

V. Turno de funcionamento: diurno;

VI. Carga horária total: 4.372 (quatro mil, trezentas e setenta e duas) horas;

VII. Carga horária específica de estágio obrigatório: 585h (quinhentas e oitenta e cinco) horas;

VIII. Carga horária total de AAE: 437 (quatrocentas e trinta e sete) horas;

IX. Prazos de integralização: mínimo de 04 anos (8 semestres letivos), máximo de 7 anos (14 semestres letivos).

Art. 3º O Projeto Pedagógico aprovado pela presente Resolução será implantado a partir de 2026.1.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 20 de janeiro de 2026.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

22 JAN 2026